



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
(Processo Administrativo n.º 50000.009418/2019-79)

Torna-se público que o Ministério da Infraestrutura, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 938, de 22 de abril de 2020, devidamente publicada no Diário oficial da União de 30 de abril de 2020, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília - DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento do tipo menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/09/2020**

Horário: **9h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, visando à instalação do “Espaço do Servidor” na área externa junto às jardineiras existentes entre os blocos A e B, no andar térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura - MINFRA, Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, localizado em Brasília, no Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução Empreitada por Preço Global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390004

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

- 8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

- 8.2.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.2.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.8. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,

em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Os licitantes deverão atender, concomitantemente, os seguintes requisitos de qualificação técnica:

9.11.1.1. Certidão de registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do seu prazo de validade;

9.11.1.1.1. Nos casos de CREA registrados fora do DF, será necessária a regularização junto a esse órgão, para regularizar a atuação dentro do DF, visando permitir execuções de obras e serviços de engenharia no edifício citado, sem irregularidades.

9.11.1.2. Pelo menos um atestado de capacidade técnico operacional, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.11.1.3. O(s) atestado(s) / certidão (ões) / declaração (ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

9.11.1.4. Apresentar comprovação de que a licitante possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data da sessão pública do pregão, no mínimo, um profissional com graduação superior em engenharia civil ou arquitetura, e um engenheiro de segurança do trabalho, detentores de atestado(s) de capacidade técnica ou outro documento equivalente, que comprove a execução de serviços de complexidade tecnológica equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA.

9.11.1.4.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.1.5. Referido profissional deverá possuir vinculação à licitante, comprovada mediante apresentação:

9.11.1.5.1. no caso de ser sócio- proprietário da empresa, do contrato social ou outro documento legal registrado na Junta Comercial;

9.11.1.5.2. no caso de empregado da empresa, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a licitante;

9.11.1.5.3. no caso de profissionais que detenham vínculo por Contrato de Prestação de Serviços, do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a licitante registrado ou carimbado pelo CREA até a data da apresentação da documentação.

9.11.1.6. Serão dispensadas as comprovações acima dos Profissionais Responsáveis Técnicos, que estiverem relacionados na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica licitante no CREA.

9.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.11.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, sendo vedada a prorrogação, conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 20.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selic@infraestrutura.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 13, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco "R", Esplanada dos Ministérios, CEP 70044-902, Brasília – DF.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.infraestrutura.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 13, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, CEP 70044-902, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Apêndices;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria;

Brasília – DF, 18 de setembro de 2020.

Antônio Augusto de Lima
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
DIVISÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
SERVIÇO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.009418/2019-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020

(Processo Administrativo nº 50000.009418/2019-79)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia, visando à instalação do “Espaço do Servidor” na área externa junto às jardineiras existentes entre os blocos A e B, no andar térreo do Edifício Anexo no Ministério da Infraestrutura - MINFRA, Bloco R da Esplanada dos Ministérios, localizado em Brasília, no Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Apêndices:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais e elaboração de projeto executivo, visando à implantação do “Espaço do Servidor”.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas constantes dos Apêndice B deste Termo de Referência.

1.4. A contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global/Execução.

1.5. O contrato terá vigência contratual de 1 (um) ano, vedada sua prorrogação na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2. O Espaço do Servidor, a ser implantado no Ed. Anexo, tem por objetivo implementar estratégias de melhoria do clima organizacional e humanização do ambiente de trabalho.

2.3. Sabe-se que a promoção da saúde no local de trabalho traz consequências positivas, tais como bem-estar no ambiente laboral, integração entre os servidores e motivação, benefícios esses, que estimulam o aumento da produtividade e consequentemente diminuem o absenteísmo. Além disso, o espaço do servidor contribui para transmitir uma melhor imagem do empregador enquanto organização positiva e que se preocupa com a qualidade de vida do seu trabalhador.

2.4. Quanto à execução de serviços de engenharia, a contratação de empresa para implantação do “Espaço do Servidor” faz-se necessária, tendo em vista que o Ministério da Infraestrutura não possui os materiais, as ferramentas, nem os profissionais que reúnam as condições necessárias para a execução adequada desses serviços.

2.5. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços de engenharia, de acordo com a definição legal trazida pelo art. 6 da Lei nº 8.666 de 1993, por se tratar de uma readequação da área construída da edificação, alterando as características do ambiente de jardim para permitir a utilização do local pelos servidores e colaboradores do MINFRA.

2.6. Em função do objeto, optou-se pela contratação do serviço de mão de obra com fornecimento de materiais e elaboração de projeto executivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, Apêndice F deste Instrumento, abrangerá a prestação de serviços de engenharia, tais como, instalação de piso e rampa de acesso com guarda-corpo e corrimão em estrutura metálica e piso madeira, pergolado em estrutura metálica com cobertura de policarbonato alveolar, conforme especificado no Apêndice A.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares (Apêndice F), os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços comuns de engenharia e estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) como pessoa jurídica.

5.1.2. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado serviços de complexidade tecnológica compatível com o objeto a ser contratado.

5.1.3. Os serviços serão executados conforme discriminado no Caderno de Especificações Técnicas da obra, inserido no Apêndice A deste Instrumento.

5.1.4. Importante destacar que a estrutura metálica deverá ser desmontável, ou seja, as ligações dos elementos deverão se dar por meio de parafusos.

5.1.5. Os materiais a empregar nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações dos projetos, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese outra regra.

5.1.6. Os serviços contratados serão executados de forma não contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo aos requisitos constantes deste instrumento.

5.1.7. O prazo de execução dos serviços de engenharia será de 60 (sessenta) dias, sendo o prazo de vigência total do contrato de um ano.

5.1.8. Os critérios e práticas de sustentabilidade constam do item Obrigações da Contratada.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das das 8:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2029-7306/7259 (SEENG).

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5. A realização da vistoria não implicará qualquer espécie de ônus para a CONTRATANTE.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A contratada deverá elaborar o projeto executivo, com todos os seus detalhes construtivos essenciais para a execução da obra, a ser submetido e aprovado pela fiscalização por ocasião do início dos serviços.

7.1.2. A Contratada deverá executar o objeto do contrato na forma discriminada neste Termo de Referência e seus Apêndices, notadamente quanto ao atendimento das normas e especificações constantes do Caderno de Especificações Técnicas da Obra (Anexo A), bem como ao cumprimento dos prazos definidos no Cronograma Físico-Financeiro a ser elaborado pela Contratada e aprovada pela Administração.

7.1.3. O prazo de execução dos serviços de engenharia será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do décimo dia seguinte ao da publicação da assinatura do Contrato no Diário Oficial da União.

7.1.4. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Contratante, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

7.1.5. Os serviços serão executados na área externa junto às jardineiras existentes entre os blocos A e B, no andar térreo do Edifício Anexo no Ministério da Infraestrutura.

7.1.6. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, podendo estender-se para o período noturno e finais de semana, mediante prévio aviso à Administração.

7.1.7. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

7.1.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.9. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.10. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

7.1.11. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.1.12. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

7.1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

7.1.14. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.1.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. A gestão, a fiscalização e o acompanhamento contratual serão realizados por uma por uma equipe de fiscalização, composta de um Gestor e um Fiscal Técnico e seus respectivos suplentes, designada especialmente para representar a Administração, permitida a eventual contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições.

8.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de documentação oficial (ofício ou e-mail), podendo ser realizada também de forma oral entre a equipe de fiscalização e o preposto da contratada, devendo os acordos firmados serem botados a termo.

8.2.1. No que se refere às questões técnicas relativas à execução do objeto que tenham implicação contratual e outras comunicações atinentes ao contrato, também deverá ser utilizado o Diário de Obra.

8.3. A forma de aferição/medição dos serviços para efeito de pagamento, com base no resultado, seguirá as diretrizes apontadas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Apêndice E).

8.4. Os critérios de medição serão de acordo com as unidades estabelecidas pelo mercado da construção civil para os materiais e serviços a serem contratados, conforme constante da Planilha Estimativa de Custos, Apêndice B.

8.5. Alguns elementos como equipamentos, mão-de-obra, materiais (principais e acessórios), conforme as condições pré-estabelecidas de fornecimento e/ou instalação e/ou execução serão remunerados de acordo com os percentuais constantes do cronograma físico-financeiro (Apêndice H).

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual deverão ser solicitadas às instâncias superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e quantidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à CONTRATADA o Projeto e Memoriais Descritivos que foram reproduzidos a partir de cópias de projeto fornecido pelo Ministério da Economia onde um "Espaço do Servidor" idêntico foi construído

10.2. Permitir à CONTRATADA a instalação de áreas provisórias (canteiro de obras) para uso de seus empregados e prepostos em local adequado a ser previamente aprovado pela Administração do Edifício em questão.

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.10. Atender eventual solicitação efetuada pela CONTRATADA por meio do Diário de Obra para liberação das várias frentes de trabalho, conforme cronograma físico-financeiro.

10.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.13. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.14. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.14.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.14.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.14.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.14.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.14.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.14.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando necessário o seu ingresso nas dependências internas da Contratante;
- 11.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.34. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.37. Requerer e obter, junto ao INSS, o Certificado de Matrícula Especial relativo aos serviços contratados de forma a possibilitar o licenciamento da execução nos termos do GRPS e junto ao CREA ou ao CAU, a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - da Obra e de Fiscalização, bem como apresentar, quando concluído os serviços, o Certificado de Quitação, seu e das subcontratadas, sob pena de exercer a CONTRATANTE o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados, bem como aqueles referentes à Segurança do Trabalho.
- 11.38. A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos.
- 11.39. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.40. O Diário de Obra servirá para registro de fatos que tenham implicação contratual e para comunicações, tais como:
- 11.40.1. Solicitações de frentes de serviços;
- 11.40.2. Anotações de chuva, casos fortuitos, força maior e fatos;
- 11.40.3. Anotação do contingente do dia;
- 11.40.4. Marcar reuniões com a fiscalização ou vice-versa;
- 11.40.5. Comunicação dos serviços concluídos, para aprovação definitiva da Fiscalização, após sua inspeção;
- 11.40.6. Solicitação de emissão de faturas das medições;
- 11.40.7. Solicitação de prorrogação de prazo integral ou parcial, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;
- 11.40.8. Comunicação das irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

- 11.40.9. Solicitação de substituição de profissionais já aprovados pela Fiscalização;
- 11.40.10. Solicitação de substituição e complementação de serviços;
- 11.40.11. Solicitação de substituição e complementação de materiais para execução de serviços;
- 11.40.12. Demais assuntos pertinentes aos serviços.
- 11.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus Apêndices, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.42. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.43. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 11.43.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 11.43.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 11.43.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 11.43.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 11.44. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 11.44.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 11.44.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 11.44.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 11.44.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 11.44.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 11.44.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 11.44.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 11.44.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 11.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 11.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 11.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 11.45.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 11.46. Observar as seguintes diretrizes de segurança:
- 11.46.1. Com relação à segurança do trabalho será obedecida todas as recomendações contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U. de 06/07/78 (Suplemento), utilizando a versão mais atualizada.
- 11.46.2. As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obra serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.
- 11.46.3. Serão de uso obrigatório os EPI(s) – Equipamento de Proteção Individual, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI e NR-1 – Disposições Gerais.
- 11.46.4. Para os trabalhos em altura será seguida a norma NR-35.
- 11.46.5. A contratante deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento da obra.
- 11.46.6. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 11.46.7. Onde houver risco de queda de material e de pessoas, deverão ser adotadas medidas de proteção e prevenção, sempre seguindo o disposto na NR-18, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U. de 06/07/78 (Suplemento), utilizando a versão mais atualizada, lembrando que o material e serviços utilizados para tal correrão por conta da CONTRATADA.
- 11.46.8. Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de obras todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros em atendimento ao que estabelece a NR-6.

- 11.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 11.48. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos nos Apêndices;
- 11.49. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 11.50. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 11.50.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções/especificações desenvolvidas neste Termo de Referência e no Apêndice A, onde deverá apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 11.51. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos Apêndices ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 11.52. Observar as práticas de boa execução, dentro das prescrições estabelecidas pelas normas técnicas, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade, e empregando somente materiais com a qualidade especificada.
- 11.53. Providenciar para que os materiais estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas Apêndice ao contrato. A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus dos transportes (horizontais, verticais e outros) e fretes dos materiais para o canteiro.
- 11.54. Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados no cronograma.
- 11.55. Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias.
- 11.56. Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes, inclusive o custo dos serviços das concessionárias de água, luz e telefone, que venham a incidir durante a execução da mesma, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, com a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer contribuições das subcontratadas.
- 11.57. Efetuar mensalmente ou quando solicitada pela Fiscalização, atualização de cronogramas e previsão de desembolso de modo a manter a Contratante perfeitamente informada sobre o andamento dos serviços.
- 11.58. Instalar canteiro de obra, instalações provisórias necessárias e tapumes compatíveis com o porte dos serviços a serem executados, bem como efetuar pontualmente o pagamento de todos os encargos decorrentes da instalação e manutenção desse canteiro nos órgãos competentes.
- 11.59. Executar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções da Contratante no que diz respeito ao atendimento do cronograma, das especificações, do desenho/croquis e do Termo de Referência – especificações técnicas e serviços e do contrato e manter sempre os diários de obra devidamente atualizados e sob sua inteira responsabilidade.
- 11.60. Fornecer, quando solicitado, e sem ônus para a CONTRATANTE, amostras, protótipos de todos os materiais, equipamentos e serviços para análise e aprovação da Fiscalização.
- 11.61. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, orçamentos referentes a serviços extracontratuais e aguardar autorização da fiscalização para efetivação, após a devida aprovação, cujo prazo é de aproximadamente 30 dias para a citada aprovação.
- 11.62. Efetuar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes do local. Obriga-se a facilitar o acesso da Fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou quaisquer locais da CONTRATADA, onde se encontrem materiais ou serviços.
- 11.63. Comunicar à Fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos desenhos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante do Contrato;
- 11.64. Retirar semanalmente do canteiro de obras todo o entulho resultante da execução dos serviços, bem como todo o pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento desse prazo, os serviços poderão ser providenciados pela Contratante, cabendo à CONTRATADA o pagamento das respectivas despesas.
- 11.65. Acatar as instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE ou da Fiscalização, refazendo qualquer trabalho que não seja aceito.
- 11.66. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais aplicáveis responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, inclusive de suas subcontratadas e respectivos prepostos.
- 11.67. Providenciar o seguro de obra por lei, inclusive contra acidentes de trabalho, de responsabilidade civil contra danos causados a terceiros, correndo por sua conta e risco a responsabilidade por quaisquer riscos e danos ocorridos conforme capítulo específico do contrato.
- 11.68. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante e da Fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- 11.69. É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, às suas custas, das multas impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais, sejam impostas ao Ministério da Infraestrutura.
- 11.70. A CONTRATADA deverá fornecer por escrito à Fiscalização do Ministério da Infraestrutura, o nome do engenheiro civil ou arquiteto responsável pela execução da obra, do engenheiro residente e do engenheiro de segurança, devendo manter na obra, em período integral durante a realização dos serviços um mestre de obras / encarregado.
- 11.71. A CONTRATADA é obrigada ao cumprimento, às suas custas, do fornecimento a seus empregados de toda a alimentação e o transporte devido.
- 11.72. Cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços, e a todo e a qualquer bem, público ou privado, adjacente à obra.
- 11.73. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndios, na forma da legislação.
- 11.74. Considerando que será facultada a CONTRATADA, a possibilidade de realizar minuciosa vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços (para pleno conhecimento das condições ambientais e técnicas em que serão desenvolvidos os trabalhos, e dos graus de dificuldades existentes nos locais), não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
- 11.75. Serão executadas e locadas nos canteiros as placas-padrão de obras de acordo com as novas normas de obras públicas, a saber, e nelas deverão conter o nome dos Responsáveis Técnicos e/ou autores dos projetos exigidos pelo CREA, o nome do fiscal junto ao Ministério da Infraestrutura, cujo modelo deverá ser previamente submetido à Fiscalização para devida aprovação, sob pena de responsabilidade sobre multas que venham a ocorrer à Contratante em caso da não colocação das placas de identificação das obras;

- 11.76. A área de realização dos serviços deverá ser protegida do acesso de pessoas estranhas através de tapumes e cercas, com portões de acesso controlado, se necessário for;
- 11.77. O controle de qualidade e certificação de terceiros exigidos pela Fiscalização não exime a CONTRATADA de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e/ou serviços por ela executados.
- 11.78. A CONTRATADA declara que seu(s) sócio(s), dirigente(s), administrador (es), bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é (são) servidor (es) do Ministério da Infraestrutura e não possui (em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:
- 11.78.1. Servidores detentores de cargo comissionado que atuem em área do Ministério da Infraestrutura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- 11.78.2. Servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- 11.78.3. Servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- 11.78.4. Autoridade do Ministério da Infraestrutura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77, 78 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Apêndice E, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.14. Os materiais a empregar nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações dos projetos, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese outra regra.
- 14.15. Nos casos em que a caracterização de determinado material, por marca, denominação ou fabricação for acompanhada da expressão “ou equivalente”, será permitida a alternativa rigorosamente equivalente, a juízo da Fiscalização.
- 14.16. A CONTRATADA deverá apresentar por escrito os materiais indicados que pretende substituir, o novo material proposto com suas respectivas características técnicas e certificado de qualidade expressa, emitido por laboratório ou instituição competente. A CONTRATANTE deverá responder no máximo em 5 (cinco) dias úteis.
- 14.17. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços ou materiais, à Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e/ou serviços e a retirada dos materiais impugnados, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que a mesma tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação e/ou Diário de Obra, e correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes.
- 14.18. Ficará a critério da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedecer às condições do projeto, ou que tiver sido mal executado, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas obras e/ou serviços.
- 14.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.20. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.21. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.22. Compete à Fiscalização, a seu critério, solicitar à CONTRATADA a retirada da obra, imediatamente após anotação em Diário de Obra, de qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado à mesma, que venha demonstrar conduta imprópria ou incapacidade técnica.

14.23. Não será tolerado manter no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos à obra.

14.24. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.24.1. Consulta periódica pelo fiscal técnico ao Diário de Obra a fim de se cientificar sobre os acontecimentos e informações importantes sobre a execução da obra, bem como registrar eventuais orientações à Contratada e/ou apontamentos sobre não conformidades na execução do objeto.

14.25. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através da planilha de mensuração e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

15.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou Planilha de Mensuração de Serviços Executados Apêndice E.

15.4. Concluída a última fase/etapa do serviço, haverá um prazo de observação de 60 (sessenta) dias para verificação da adequação total do objeto aos termos contratuais, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

15.5. O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de observação, somente após o qual será efetuado o pagamento da parcela final à Contratada, desde que cumpridas todas as pendências que porventura ocorrerem.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Custo da Construção – INCC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.2.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.2.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

- 18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.12. Será considerada extinta a garantia:
- 18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. cometer fraude fiscal;
- 19.1.6. não mantiver a proposta.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2.1, 19.2.2.3 e 19.2.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Apêndices não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal** e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de **qualificação econômica** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Certidão de registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do seu prazo de validade;

20.3.1.1. Nos casos de CREA registrados fora do DF, será necessária a regularização junto a esse órgão, para regularizar a atuação dentro do DF, visando permitir execuções de obras e serviços de engenharia no edifício citado, sem irregularidades.

20.3.2. Pelo menos um atestado de capacidade técnico operacional, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, onde fique comprovado que a licitante executou, ou esta executando serviços de complexidade semelhante ao do objeto licitado.

20.3.3. O(s) atestado(s) / certidão (ões) / declaração (ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

20.3.4. Apresentar comprovação de que a licitante possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data da sessão pública do pregão, no mínimo, um profissional com graduação superior em engenharia civil ou arquitetura, e um engenheiro de segurança do trabalho, detentores de atestado(s) de capacidade técnica ou outro documento equivalente, que comprove a execução de serviços de complexidade tecnológica equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA.

20.3.5. Referido profissional deverá possuir vinculação à licitante, comprovada mediante apresentação:

20.3.6. no caso de ser sócio- proprietário da empresa, do contrato social ou outro documento legal registrado na Junta Comercial;

20.3.7. no caso de empregado da empresa, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a licitante;

20.3.8. no caso de profissionais que detenham vínculo por Contrato de Prestação de Serviços, do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a licitante registrado ou carimbado pelo CREA até a data da apresentação da documentação.

20.3.9. Serão dispensadas as comprovações acima dos Profissionais Responsáveis Técnicos, que estiverem relacionados na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica licitante no CREA.

20.4. Requer-se comprovação de capacidade técnico operacional e técnico profissional, pois os serviços, materiais e equipamentos específicos em questão serão aplicados em edifícios públicos com grande fluxo de pessoas, onde qualquer falha no funcionamento pode comprometer resultados e trazer prejuízos aos usuários e a própria imagem do Ministério. As exigências estão de acordo com a súmula nº 263/11 do TCU e seus quantitativos estão dentro do aceitável por aquele Tribunal.

20.4.1. Tais requisitos objetivam evitar a participação de empresas sem a devida qualificação técnica e visam minimizar dispêndios futuros em retrabalhos em função da má execução por empresas sem a devida comprovação da capacidade e experiência anterior na execução do objeto da licitação.

20.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

20.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

20.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

20.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

20.6.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

20.6.4. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

20.6.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

- 20.7. Não será permitida a participação de cooperativas e congêneres (Institutos, Fundações, dentre outros), levando em conta que o objeto desta contratação é de natureza comercial.
- 20.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 20.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 20.8.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 20.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 20.8.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 20.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 20.8.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 20.8.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 20.8.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 20.9. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 20.9.1. O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.
- 20.9.2. Valor global máximo aceitável é **R\$ 250.857,16** (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).
- 20.9.3. Valores unitários máximos: conforme planilha de composição de preços, anexa ao edital.
- 20.9.4. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.
- 20.9.5. Todos os custos de instalação, mobilização e desmobilização dos canteiros deverão estar embutidos na proposta da licitante vencedora.
- 20.9.6. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 20.9.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
- 20.9.6.2. Valor orçado pela administração.
- 20.10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo (Apêndice B) e inclui todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 21.2. Foram obtidos a partir dos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI de Junho de 2019 ou SINAPI de 12/17 corrigido pelo INCC, pesquisas de mercado dos serviços requeridos, compreendendo mão de obra, encargos e BDI.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 22.1. As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ministério da Infraestrutura - Manutenção dos Serviços de Administração Geral - Elemento de Despesa: serviços terceiros, pessoa jurídica - Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, e nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices, constantes no Documento SEI (2658860):

- Apêndice A – Caderno de Especificações Técnicas da obra;
- Apêndice B – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços da obra;
- Apêndice C – Modelo de propostas comercial da obra;
- Apêndice D – Planilha de Composição de BDI;
- Apêndice E – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- Apêndice F – Estudos Preliminares;
- Apêndice G – Projetos;
- Apêndice H – Cronograma Físico - Financeiro da Obra;
- Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

23. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 23.1. Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 340, de 31 de janeiro de 2020, publicado no Boletim Especial nº 13 de 03/02/2020.

Eugênio Oliveira Passoss SIAPE 1355014 Integrante Técnico	Paulo César de Almeida SIAPE 1038092 Integrante Administrativo
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Almeida, Integrante Administrativo da Contratação**, em 03/08/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Eugenio de Oliveira Passoss, Integrante Técnico**, em 05/08/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2659022** e o código CRC **08ECD6C9**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Comuns de engenharia
Atualização: Dezembro/2019



Referência: Processo nº 50000.009418/2019-79



SEI nº 2659022

Esplanada dos Ministérios,
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MINFRA
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SPOA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGRL
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - COAA
DIVISÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – DIAAD
SERVIÇO DE ENGENHARIA - SEENG

APÊNDICE A

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Trata-se da execução de obra de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material e elaboração de projeto executivo, visando à implantação do “Espaço do Servidor”, na área externa junto às jardineiras existentes entre os blocos A e B, no andar térreo do Edifício Anexo no Ministério da Infraestrutura - MINFRA em Brasília-DF.
- 1.2. Em linhas gerais, os serviços abrangerão instalação de piso e rampa de acesso com guarda-corpo e corrimão em estrutura metálica e madeira, e pergolado em estrutura metálica e cobertura de policarbonato alveolar. Antes da execução dos serviços ora mencionados, deverão ser desenvolvidos os projetos executivos, com emissão das anotações de responsabilidade técnica.
- 1.3. A construção deverá ter caráter provisório, devendo vir pré-montada para instalação no local. Além disso, a contratada será responsável por instalar os conjuntos de luminária/lâmpada nos locais indicados no projeto, sendo a contratante responsável por realizar a ligação na rede elétrica existente.
- 1.4. Não será permitido nenhum tipo de inferência ou alteração no edifício/elementos existentes.

2. OBJETIVO

- 2.1. O presente documento tem por objetivo fixar as condições necessárias à execução dos serviços supramencionados.
- 2.2. As dimensões e quantitativos apresentados são orientativos, cabendo às empresas participantes a conferência das medidas, das especificações apresentadas e da exequibilidade do projeto, não sendo possível posteriormente cobrança de ressarcimento, de nenhuma espécie, da empresa vencedora.

3. NORMAS TÉCNICAS

- 3.1. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente

- 3.1.1. Às normas e especificações constantes deste caderno;
- 3.1.2. Às normas da ABNT;
- 3.1.3. Às disposições legais da União, do Governo do Distrito Federal e da cidade de Brasília;
- 3.1.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias locais;
- 3.1.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 3.1.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 3.1.7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 3.1.8. Às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção.
- 3.1.9. Às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

3.2. O Ministério da Infraestrutura, perante a responsabilidade objetiva do Estado no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua, implementa política de responsabilidade socioambiental que visa a melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e a inserção da variável socioambiental no seu ambiente de trabalho. Assim, este caderno de especificações está em sintonia com a Gestão Pública Sustentável. Sobre o assunto, seguem as diretrizes:

- 3.2.1. IN SLTI/MPOG nº 05 de 2008, e alterações posteriores, e a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4. ANÁLISE DO LOCAL

4.1. O Espaço do Servidor deverá ser implantado na área de jardim existente na área externa junto às jardineiras existentes entre os blocos A e B, no andar térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura em Brasília-DF. Atualmente o local é composto por jardineiras em concreto e uma camada de seixo rolado aproximadamente 15cm de altura sobre a laje do subsolo. Toda intervenção a ser feita deverá preservar a impermeabilização da laje, bem com as fachadas e elementos existentes.



Fotos: Anexo do MINFRA

5. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

- 5.1. Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às especificações dos Projetos e deste Caderno de Especificações Técnicas. Comprovada formalmente a impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, por escrito e devidamente fundamentada, por material de qualidade igual ou superior, o qual deverá ser submetido à fiscalização, sem ônus para o Ministério da Infraestrutura.
- 5.2. A Contratada deverá entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados nos revestimentos e acabamentos.
- 5.3. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, e de primeira qualidade, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência, aspecto e preço.

6. ESPECIFICAÇÕES DA OBRA E SERVIÇOS

6.1. Elaboração do Projeto Executivo da estrutura metálica

- 6.1.1. Deverá ser elaborado o Projeto Executivo da estrutura metálica que contemplem o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 6.1.2. Para elaboração do Projeto Executivo da estrutura metálica, deverão ser utilizados os projetos apresentados no Anexo J, os quais são apenas sugestivos. O anteprojeto da estrutura metálica apresentado foi dimensionado para fins de estimativa orçamentária, podendo ter seus elementos alterados, desde que previamente submetido e aprovado pela Fiscalização.
- 6.1.3. Ao elaborar o projeto executivo, a contratada deverá atentar para a necessidade de que a estrutura metálica com cobertura de policarbonato apresente os elementos de ligação unidos por meio de parafusos, de forma a permitir que ela seja desmontável.
- 6.1.4. O Projeto Executivo deverá ser entregue à Fiscalização em meio digital e impresso juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, emitida pelo responsável do projeto. A execução dos demais serviços, descritos abaixo, estará condicionada à aprovação do Projeto Executivo pela Fiscalização, que terá até 2 (dois) dias úteis para analisá-lo contados a partir do recebimento.

6.2. Serviços preliminares/ placa/ documentação

- 6.2.1. Deverá ser instalado contêiner em local previamente indicada pela Contratada para destinação dos entulhos provenientes dos serviços descritos.
- 6.2.2. Deverá ser instalada placa destinada à identificação dos serviços, contendo nome da empresa, identificação do serviço a ser feito, local, prazo de execução e valor do contrato. Deverá possuir no mínimo 2,50 x 1,50 m e seguir as orientações do Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.secom.gov.br/atuacao/publicidade/orientacoes-para-uso-da-nova-marca-do-governo-federal>.
- 6.2.3. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, emitida pelo responsável técnico da Contratante pela execução dos serviços objeto desse Projeto Básico.

6.3. Blocos de concreto armado

- 1.2.1. Os pilares metálicos, em número de oito, serão fixados em blocos de concreto armado, de dimensões 60x60x12 cm, que serão construídos acima da laje existente.

1.2.2.A resistência do concreto deverá ser superior a 15 MPa e a armação deverá ser feita com ferros de diâmetro de 8mm formando uma gaiola com duas vezes quatro ferros em cada bloco, conforme detalhe em projeto.

6.4. Instalação elétrica

6.4.1.A instalação deverá atender as normas da ABNT, principalmente a NBR 5410.

6.4.2.A alimentação dos pontos elétricos será a partir do quadro de distribuição do corredor do Bl. A, térreo, em disjuntores existentes;

6.4.3.Deverão ser instalados 3(três) circuitos (FNT), com a utilização de fios flexíveis, singelos, com isolamento anti-chama, 750V, bitola 2,5mm². A distribuição dos circuitos deverá ser de acordo com a orientação do Fiscal do Contrato;

6.4.4.Os fios deverão ser lançados sobre o forro, com a utilização da eletrocalha existente até o final do corredor e após este ponto deverá ser utilizado eletroduto galvanizado, bitola 1", com todas as conexões em ferro galvanizado (luvas, curvas, joelhos, etc.), necessárias a correta fixação e derivação dos circuitos;

6.4.5.Os circuitos deverão atravessar o brise para a área externa, sempre protegidos por eletrodutos galvanizados de 1";

6.4.6.A distribuição na área externa, até cada um dos pontos de utilização, deverá ser embutida no piso (pedras tipo seixo), sempre protegidos pelos eletrodutos galvanizados, bitola 1", com todas as conexões em ferro galvanizado (luvas, curvas, joelhos, etc.), necessárias a correta fixação e derivação dos circuitos;

6.4.7.Em cada ponto de utilização deverá ser instalada caixas de passagem/derivação, em ferro esmaltado, 10x10cm, sendo que os eletrodutos deverão ser fixados por meio de buchas e arruelas.

6.5. Instalação de patamar, rampa de acesso, guarda-corpo e corrimão

6.5.1.O patamar e a rampa de acesso em estrutura metálica (aço ASTM A36), estará suportada por dois perfis tipo caixa de seção 100x50x17 e=3,0mm, apoiadas nas lajes através de apoios de alvenarias. Os corrimãos serão de ferro redondo de diâmetro 1.1/4"e=1,2mm e os guarda corpos em perfis de ferro de seção 50x20mm e=1,2mm. O patamar deverá estar perfeitamente nivelado com o piso do térreo do Ed. Anexo, por onde, se dará a entrada do Espaço do Servidor, e com a rampa a ser executada que deverá seguir a inclinação determinada em projeto.

6.5.2.O piso da rampa será em régua de madeira de seção 9x2cm, abauladas na face superior, aparelhadas e lixadas e instaladas com espaçamento de 1cm entre elas, formando um piso nivelado e contínuo. As régua de madeira deverão ser aparafusadas nos perfis metálicos de apoio, com dois parafusos por régua em cada apoio. Os parafusos deverão ser cabeça chata, tipo Philips, de 4,2x32mm.

6.5.3.A madeira deverá ser ipê, jatobá, massaranduba, aroeira, cumaru ou similar e receberá verniz específico para deck externo, cuja amostra deve ser submetida a administração antes da instalação. Deverá ser apresentado Certificado Ambiental, comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

6.5.4.Os perfis tipo caixa de seções 150x60x20e 100x50x17 deverão ser emassados nas emendas com massa automotiva para evitar a entrada de água. Todas as peças metálicas aparentes receberão pintura fundo preparador e duas demãos de pintura esmalte fosco, na cor grafite. Deverá ser apresentada à fiscalização uma amostra da pintura para aprovação da cor.

6.5.5. Na rampa, a cada 30cm deverá ser instalado fita antiderrapante sobre a régua de madeira. A fita antiderrapante deve ser indicada para ambientes externos, resistente a chuvas e ao tráfego intenso de pessoas e instalada conforme orientações do fabricante.

6.5.6. As peças deverão vir pré-montadas para instalação no local.

6.6. Instalação dos módulos de piso

6.6.1. Para facilitar a montagem e instalação, foram dimensionados módulos de 2,40x2,40 e 1,20x2,40, que terão requadros e reforços internos de perfis quadrado de seção 50x50mm, e=1,2mm (aço ASTM A36), onde serão aparafusadas as régua de madeira, conforme projeto. Os módulos serão colocados sobre a camada de seixo rolado existente e deverão estar perfeitamente nivelados entre si, formando um grande tablado contínuo.

6.6.2. As régua de madeira do piso serão de seção 9x2cm, abauladas na face superior, aparelhadas e lixadas e instaladas com espaçamento de 1cm entre elas, formando um piso nivelado e contínuo. Deverão ser aparafusadas nos perfis metálicos de apoio, com dois parafusos por régua em cada apoio. Os parafusos deverão ser cabeça chata, tipo Philips, de 4,2x32mm. Deverá ser apresentado Certificado Ambiental, comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

6.6.3. A madeira deverá ser ipê, jatobá, massaranduba, aroeira, cumaru ou similar e receberá verniz específico para deck externo, cuja amostra deve ser submetida a administração antes da instalação. Deverá ser apresentado Certificado Ambiental, comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

6.6.4. Os perfis tipo caixa de seções 150x60x20e 100x50x17 deverão ser emassados nas emendas com massa automotiva para evitar a entrada de água. Todas as peças metálicas aparentes receberão pintura fundo preparador e duas demãos de pintura esmalte fosco, na cor grafite. Deverá ser apresentada à fiscalização uma amostra da pintura para aprovação da cor.

6.6.5. Os módulos de piso deverão vir pré-montados para instalação no local, serem assentados sobre o seixo rolado e não poderão apresentar desnível entre si nem se movimentar ao serem pisados.

6.7. Instalação do pergolado

6.7.1. Deverá ser retirado o seixo rolado existente no local a ser instalado o pergolado. O seixo rolado que será retirado, deverá ser reaproveitado sendo espalhada pelas áreas contíguas

6.7.2. O pergolado será executado em estrutura metálica (aço ASTM A36), sendo pilares e vigas externas e vigas transversais em perfis de chapas dobradas tipo caixa de seção 2x150x60x20mm, e=2,25mm e vigas longitudinais em perfis tipo caixa de seção 2x100x50x17mm, e=3,0mm.

6.7.3. Os pilares serão afixados em bases de concreto que deverão ser executadas pela contratante através de chapas de ferro de espessura de 5/16" aparafusadas com parafusos tipo parabolt mecânico de 1/2", conforme projeto. As bases deverão ser executadas antes da ordem de início dos serviços.

6.7.4. Para o piso, onde apoiam-se as régua de madeira, foram dimensionadas vigas de perfis metálicos de seções 100x50mm e 100x100mm, espessuras de 1,5mm, conforme discriminado em projeto. Estas vigas serão fixadas às outras vigas ou pilares nas extremidades e apoiadas em apoios de alvenaria sobre a laje existente.

6.7.5. Os quadros móveis de piso terão requadros e reforços internos de perfis quadrado de seção 50x50mm, e=1,2mm onde serão aparafusadas as régua de madeira de seção 9x2 cm, conforme projeto.

6.7.6. As régua de madeira do piso serão de seção 9x2cm, abauladas na face superior, aparelhadas e lixadas e instaladas com espaçamento de 1cm entre elas, formando um piso nivelado e

contínuo. Deverão ser aparafusadas nos perfis metálicos de apoio, com dois parafusos por régua em cada apoio. Os parafusos deverão ser cabeça chata, tipo Philips, de 4,2x32mm.

- 6.7.7. A madeira deverá ser ipê, jatobá, massaranduba, cumaru ou similar e receberá verniz específico para deck externo. Uma amostra da madeira deverá ser submetida a administração antes da instalação. Deverá ser apresentado Certificado Ambiental, comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.
- 6.7.8. Os perfis tipo caixa de seções 150x60x20 e 100x50x17 deverão ser emassados nas emendas com massa automotiva para evitar a entrada de água. Todas as peças metálicas aparentes receberão pintura fundo preparador e duas demãos de pintura esmalte fosco, na cor grafite. Deverá ser apresentada à fiscalização uma amostra da pintura para aprovação da cor.
- 6.7.9. As peças metálicas receberão pintura fundo preparador e duas demãos de pintura esmalte fosco, na cor grafite.
- 6.7.10. A cobertura será em policarbonato alveolar, 10mm, branco leitoso, com espaçamentos e inclinação conforme projeto, em placas perfeitamente ajustadas entre si, com execução de juntas e arremates conforme o fabricante, obtendo-se uma cobertura contínua.
- 6.7.11. As peças deverão vir pré-montadas para instalação no local.

6.8. Instalação das luminárias

- 6.8.1. Serão utilizados poste de jardim formado por um conjunto de luminária/lâmpada, para área externa, composto por tubo reto circular fabricado em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor preta, com base em aço para fixação no módulo de piso e globo esférico em polietileno aditivado contra raios ultra-violeta, na cor branco leitoso e diâmetro de aproximadamente 30cm, compatíveis entre si. A altura total do poste será de 2,00m, podendo variar em até 10%. Será utilizada lâmpada LED de 15w com temperatura de cor 3.000K branca quente amarelada. Cada poste deverá ser fixado em um bloco de concreto de 30x30x12cm, nos locais indicados no projeto.



(Imagem meramente ilustrativa)

- 6.8.2. No pergolado serão utilizadas luminárias cilíndrica, para área externa, modelo de sobrepor tipo arandela com iluminação direta e indireta, com corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática na cor preto e, difusor em vidro plano temperado transparente. Medidas aproximadas: \varnothing 6,5cm x 16cm x 9,5cm, podendo variar em até 10%. Em cada luminária serão utilizadas duas lâmpadas Led 6W, com temperatura de cor 3.000K branca quente amarelada. As arandelas serão fixadas nos postes do pergolado a uma altura de 1,80m do piso, conforme indicado no projeto.



(Imagem meramente ilustrativa)

6.8.3. Nas jardineiras serão utilizadas luminárias tipo spot com foco orientável, corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor preta, e difusor em vidro plano temperado transparente com espeto para fixação no solo. Em cada luminária será utilizada uma lâmpada Led 7w com temperatura de cor 3.000K branca quente amarelada.



(Imagem meramente ilustrativa)

6.8.4. Os conjuntos de luminária/lâmpada deverão ser instaladas nos locais indicados no projeto.

6.9. Instalação de grade de fechamento com portão entre as Alas A e B..

6.9.1. Deverá ser realizado o fornecimento e instalação de um gradil fechando a área de jardins entre o bloco A e o bloco B dos edifícios anexos do Ministério da Infraestrutura (bloco R).

6.9.2. O gradil terá altura de 2,20 m e será estruturado com tubos de aço de diâmetro de 2" chapa#14 e tela de aço galvanizado, arame de 14 BWG com malha quadrada de 5x10 cm. As colunas de tubos de aço deverão ser "chumbadas" em viga baldrame de concreto a ser executada. Deverá ser confeccionado um portão de 1,00m x 2,20m com porta cadeado. As colunas deverão ser de 2 em dois metros e horizontalmente foram previstos dois tubos de ferro, sendo um inferior e um superior, conforme projeto.

6.9.3. O conjunto metálico deverá ser pintado com tinta a óleo cor de concreto.

6.10. Limpeza final

6.10.1. Deverá ser realizada a remoção do entulho e sobras de material, com limpeza do piso e qualquer elemento afetado.

6.10.2. Deverá também ser feita a recomposição da área de paisagismo afetada pela circulação de pessoas e materiais e repondo peças, grelhas, tampas e outros elementos que tenham sido danificados.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame da Fiscalização, a quem caberá aprovar ou impugnar o material quando em desacordo com as especificações.

7.2. Para execução dos serviços a área que sofrerá a intervenção deverá ser esvaziada e ficará inteiramente à disposição da CONTRATADA para que os serviços sejam realizados.

7.3. Cabe a CONTRATANTE disponibilizar à CONTRATADA área segura, onde possam ser guardados os materiais e ferramentas de serviço.

7.4. A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalado container específico para uso de entulhos, em local acordado com a Fiscalização. O container com entulhos deverá ser removido do canteiro e encaminhado às áreas de deposição liberada pelo órgão regional competente.

7.5. Após a conclusão de todas as etapas de serviços, deverá ser feita a limpeza do local, objeto deste Caderno de Especificações, bem como na área externa onde serão depositados os entulhos provenientes dos serviços, os quais deverão ser descartados de forma sustentável, obedecendo à legislação vigente

8. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Execução

8.1.1. Os serviços serão executados de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da Fiscalização, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança.

8.2. Assistência técnica

8.2.1. Até o recebimento definitivo do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas nas vistorias, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

8.3. Transporte de materiais e equipamentos

8.3.1. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. Arremates finais

8.4.1. Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

8.5. Estadas e alimentação de pessoal

8.5.1. As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Equipamento de proteção coletiva – EPC

8.6.1. Em todos os itens do serviço, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

8.7. Equipamento de proteção individual – epi

8.7.1. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

8.8. Carga e transporte manual

8.8.1. A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes.

8.9. Instalações de proteção

8.9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da Norma Regulamentadora NR18, a qual trata da implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

9. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Ao término do trabalho será realizada inspeção minuciosa, e os materiais/serviços contratados deverão se apresentar como descrito a seguir:

- a) As peças metálicas não poderão apresentar trincas, riscos, manchas ou respingos de tinta;
- b) Todos os pilares, vigas e demais peças estruturais deverão estar perfeitamente desempenados, com espaçamento regular e no esquadro correto;

- c) As régulas do piso não poderão ter frestas nem fissuras, estando firmemente assentadas e sem apresentar oscilações ao se caminhar sobre elas;
- d) Os deques de madeira deverão estar perfeitamente nivelados e alinhados, com aplicação uniforme do verniz de acabamento;
- e) O corrimão deve estar com a superfície lisa em toda sua extensão, firmemente fixado e alinhado;
- f) As fitas antiderrapantes deverão estar corretamente instaladas, sem ondulações nem danos em sua superfície;
- g) A cobertura de policarbonato tem que estar perfeitamente plana e arrematada, sem desnível entre as placas nem ondulações. Não serão aceitas manchas, trincas nem arranhões;
- h) Os locais onde foram realizados os serviços deverão apresentar as mesmas condições de limpeza e conservação em que se encontravam antes do início dos trabalhos;

APÊNDICE B

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA OBRA

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL + BDI
1			1. ÁREA COBERTA				R\$ 82.908,14	R\$ 101.338,62
1.1	SINAPI - 06/2020	72897	REMOCAO MANUAL DE SEIXO ROLADO	M³	13,83	R\$ 20,12	R\$ 278,26	R\$ 340,12
1.2	SINAPI - 06/2020	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M³	0,07	R\$ 315,45	R\$ 22,08	R\$ 26,99
1.3	SINAPI - 07/2019 + INCC	73970/1	ESTRUTURA METÁLICA	KG	2.197,44	R\$ 11,58	R\$ 25.446,36	R\$ 31.103,08
1.4	SINAPI - 06/2020	100727	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	119,55	R\$ 11,28	R\$ 1.348,51	R\$ 1.648,28
1.5	SINAPI - 06/2020	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	119,55	R\$ 37,33	R\$ 4.462,74	R\$ 5.454,81
1.6	PESQUISA DE MERCAD O	-	MADEIRA DE LEI (IPÊ OU SIMILAR) APARELHADA ABAULADA PARA PISO DE DECK EM ÁREA EXTERNA, DIMENSÃO DE 2X10CM²	M²	90,54	R\$ 228,10	R\$ 20.652,17	R\$ 25.243,15
1.7	SINAPI - 06/2020	40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	181,08	R\$ 22,45	R\$ 4.065,25	R\$ 4.968,95
1.8	ORSE Maio /2020	9497	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8 mm	M²	91,23	R\$ 291,93	R\$ 26.632,77	R\$ 32.553,24
2			2. RAMPA				R\$ 11.381,53	R\$ 13.911,65
2.1	SINAPI - 06/2020	94964	CONCRETO ARMADO COM FORMA FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -Base de pilares.	M³	1,50	R\$ 315,45	R\$ 473,18	R\$ 578,36
2.2	SINAPI - 07/2019 + INCC	73970/1	ESTRUTURA METÁLICA	KG	498,58	R\$ 11,58	R\$ 5.773,56	R\$ 7.057,02
2.3	SINAPI - 06/2020	100727	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	29,41	R\$ 11,28	R\$ 331,74	R\$ 405,49

2.4	SINAPI - 06/2020	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	29,41	R\$ 37,33	R\$ 1.097,88	R\$ 1.341,93
2.5	PESQUISA DE MERCAD O	-	MADEIRA DE LEI (IPÊ OU SIMILAR) APARELHADA ABAULADA PARA PISO DE DECK EM ÁREA EXTERNA, DIMENSÃO DE 2X10CM²	M²	12,96	R\$ 228,10	R\$ 2.956,18	R\$ 3.613,33
2.6	SINAPI - 06/2020	40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	25,92	R\$ 22,45	R\$ 581,90	R\$ 711,26
2.7	PESQUISA DE MERCAD O	-	FITA ANTIDERRAPANTE MEDINDO 50MM X 5 M, NA COR PRETA, RESISTENTE A ÁGUA, TRAÇÃO E SOL, 1MM DE ESPESSURA	UNIDA DE	5,00	R\$ 33,42	R\$ 167,10	R\$ 204,25
3			3. MÓDULOS DE PISO				R\$ 78.474,79	R\$ 95.919,73
3.1	SINAPI - 07/2019 + INCC	73970/1	ESTRUTURA METÁLICA	KG	1.079,59	R\$ 11,58	R\$ 12.501,65	R\$ 15.280,77
3.2	SINAPI - 06/2020	100727	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	111,76	R\$ 11,28	R\$ 1.260,65	R\$ 1.540,90
3.3	SINAPI - 06/2020	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	111,76	R\$ 37,33	R\$ 4.172,00	R\$ 5.099,44
3.4	PESQUISA DE MERCAD O	-	MADEIRA DE LEI (IPÊ OU SIMILAR) APARELHADA ABAULADA PARA PISO DE DECK EM ÁREA EXTERNA, DIMENSÃO DE 2X10CM²	M²	221,76	R\$ 228,10	R\$ 50.583,46	R\$ 61.828,16
3.5	SINAPI - 06/2020	40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	443,52	R\$ 22,45	R\$ 9.957,02	R\$ 12.170,47
4			4. ILUMINAÇÃO				R\$ 21.970,70	R\$ 26.854,78
4.1	SINAPI - 06/2020	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M³	0,13	R\$ 315,45	R\$ 41,01	R\$ 50,12
4.2	SINAPI - 06/2020	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.500,00	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00	R\$ 5.592,02
4.3	SINAPI - 06/2020	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300,00	R\$ 27,05	R\$ 8.115,00	R\$ 9.918,96

4.4	SINAPI - INSUMOS - 06/2020	2557	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA	UNIDA DE	27,00	R\$ 2,00	R\$ 54,00	R\$ 66,00
4.5	SINAPI - INSUMOS - 06/2020	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UNIDA DE	2,00	R\$ 6,59	R\$ 13,18	R\$ 16,11
4.6	SINAPI - 06/2020	95758	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDA DE	120,00	R\$ 10,16	R\$ 1.219,20	R\$ 1.490,23
4.7	SINAPI - INSUMOS - 06/2020	2617	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UNIDA DE	60,00	R\$ 6,14	R\$ 368,40	R\$ 450,30
4.8	SINAPI - INSUMOS - 06/2020	39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UNIDA DE	60,00	R\$ 0,53	R\$ 31,80	R\$ 38,87
4.9	SINAPI - INSUMOS - 06/2020	39176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UNIDA DE	60,00	R\$ 0,71	R\$ 42,60	R\$ 52,07
4.10	ORSE Maio /2020	7717	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA FOCO DUPLO, PARA ÁREA EXTERNA, DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE, INCLUSIVE DUAS LÂMPADAS DE LED	UNIDA DE	8,00	R\$ 138,68	R\$ 1.109,44	R\$ 1.356,07
4.11	PESQUISA DE MERCAD O	-	LUMINÁRIA DECORATIVA HERMÉTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BASE ALUMÍNIO, COM POSTE DE 2,0M, INCLUSIVE LÂMPADA DE LED	UNIDA DE	12,00	R\$ 386,11	R\$ 4.633,32	R\$ 5.663,31
4.12	ORSE Maio /2020	10351	LUMINÁRIA TIPO ESPETO PARA JARDIM COM LÂMPADA LED 3W	UNIDA DE	15,00	R\$ 117,85	R\$ 1.767,75	R\$ 2.160,72
5.			5. GRADE DE FERRO				R\$ 5.709,11	R\$ 6.978,25
5.1	SINAPI - 06/2020	74244/1	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 2,2 M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE METÁLICA INDUSTRIAL SOLDADA, COM ARAMES, FIO 12 BWG E MALHA 10 X 5CM	M ²	37,40	R\$ 132,73	R\$ 4.964,10	R\$ 6.067,62
5.2	SINAPI - 06/2020	79464	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE GRADE METALICA, UMA DEMAIO INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M ²	37,40	R\$ 19,92	R\$ 745,01	R\$ 910,62
6			6. DEMAIS SERVIÇOS				R\$ 4.789,44	R\$ 5.854,13
6.1	SINAPI - INSUMO - 06/2020	4813	PLACA DE OBRA - PADRÃO GOVERNO FEDERAL	M ²	1,60	R\$ 312,50	R\$ 500,00	R\$ 611,15

6.2	SINAPI - INSUMOS - 06/2020	10775	LOCAÇÃO Contêiner para Escritório com 1 sanitário (2,30x6,00m)	MÊS	1,00	R\$ 522,00	R\$ 522,00	R\$ 638,04
6.3	ORSE Maio /2020	2450	LIMPEZA GERAL (FINAL DA OBRA)	M ²	350,00	R\$ 1,71	R\$ 598,50	R\$ 731,55
6.4	CAU / DF	-	PROJETO EXECUTIVO COM ARTs	UNIDA DE	1,00	R\$ 3.168,94	R\$ 3.168,94	R\$ 3.873,40
SUBTOTAL ESTIMADO							R\$ 205.233,70	
BDI							22,29%	
CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA							R\$ 250.857,16	

APÊNDICE C

MODELO DE PROPOSTAS COMERCIAL DA OBRA

1. NOME DA PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

EMAIL: _____

2. OBJETO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL + BDI
1	ÁREA COBERTA					
1.1	REMOCAO MANUAL DE SEIXO ROLADO	M ³	13,83			
1.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M ³	0,07			
1.3	ESTRUTURA METÁLICA	KG	2.092,80			
1.4	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO	M ²	119,55			
1.5	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M ²	119,55			
1.6	MADEIRA IPÊ APARELHADA ABAULADA PARA PISO DE DECK EM ÁREA EXTERNA, DIMENSÃO DE 2X9CM ²	M ²	90,54			
1.7	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M ²	181,08			
1.8	POLICARBONATO ALVEOLAR 10mm BRANCO LEITOSO 4,98x18,32	UNIDA DE	91,23			
2	RAMPA					
2.1	CONCRETO ARMADO COM FORMA FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -Base de pilares.	M ³	1,00			
2.2	ESTRUTURA METÁLICA	KG	498,58			
2.3	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO	M ²	29,41			

2.4	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M ²	29,41			
2.5	MADEIRA IPÊ APARELHADA ABAULADA PARA PISO DE DECK EM ÁREA EXTERNA, DIMENSÃO DE 2X9CM ²	M ²	12,96			
2.6	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M ²	25,92			
2.7	FITA ANTIDERRAPANTE MEDINDO 50MM X 5 M, NA COR PRETA, RESISTENTE A ÁGUA, TRAÇÃO E SOL, 1MM DE ESPESSURA	UNIDA DE	5,00			
3	MÓDULOS DE PISO					
3.1	ESTRUTURA METÁLICA	KG	1.028,19			
3.2	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO	M ²	111,76			
3.3	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M ²	111,76			
3.4	MADEIRA IPÊ APARELHADA ABAULADA PARA PISO DE DECK EM ÁREA EXTERNA, DIMENSÃO DE 2X9CM ²	M ²	221,76			
3.5	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M ²	443,52			
4	ILUMINAÇÃO					
4.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M ³	0,13			
4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.500,00			
4.3	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300,00			
4.4	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA	UNIDA DE	27,00			
4.5	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UNIDA DE	2,00			
4.6	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDA DE	120,00			
4.7	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UNIDA DE	60,00			

4.8	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UNIDA DE	60,00			
4.9	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UNIDA DE	60,00			
4.10	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA FOCO DUPLO, PARA ÁREA EXTERNA, DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE, INCLUSIVE DUAS LÂMPADAS DE LED	UNIDA DE	8,00			
4.11	LUMINÁRIA DECORATIVA HERMÉTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BASE ALUMÍNIO, COM POSTE DE 2,0M, INCLUSIVE LÂMPADA DE LED	UNIDA DE	12,00			
4.12	LUMINÁRIA TIPO ESPETO PARA JARDIM COM LÂMPADA LED 3W	UNIDA DE	15,00			
5.	GRADE DE FERRO					
5.1	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 2,2 M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE METÁLICA INDUSTRIAL SOLDADA, COM ARAMES, FIO 12 BWG E MALHA 10 X 5CM	M ²	37,40			
5.2	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE GRADE METALICA, UMA DEMAIO INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M ²	37,40			
6	DEMAIS SERVIÇOS					
6.1	PLACA DE OBRA - PADRÃO GOVERNO FEDERAL	M ²	1,60			
6.2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M	MÊS	1,00			
6.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	350,00			
6.4	PROJETO EXECUTIVO COM ARTs	UNIDA DE	1,00			
SUBTOTAL ESTIMADO						R\$
BDI						22,29%
SUBTOTAL ESTIMADO						R\$

Obs. 1: A proposta que apresentar o menor preço global ao final da etapa de lances **deverá** encaminhar a nova proposta adequada ao lance vencedor.

Obs. 2: Após os lances e negociação, nenhum item interno da tabela, unitário ou total, poderá estar acima dos preços máximos admitidos pelo Ministério da infraestrutura na Estimativa de Custo, Anexo V.

Obs. 3: O preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: mão de obra, materiais, taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do objeto.

APÊNDICE D

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPONENTES		INCIDÊNCIAS
A - DESPESAS INDIRETAS		
1.	GARANTIA + SEGURO	0,80%
2.	RISCO	1,27%
3.	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
4.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
B - TRIBUTOS		
1.	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00%
2.	PIS - Programas de Integração Social	0,65%
3.	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2,00%
C - BONIFICAÇÃO		
1.	LUCRO	7,40%
<p style="text-align: center;">Fórmula de cálculo do BDI do AC 2622/2013 do TCU</p> $\text{BDI} = \frac{((1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L))}{(1-I)} - 1$ <p style="text-align: center;"> <i>AC = taxa e rateio da administração central</i> <i>DF = taxa das despesas financeiras</i> <i>R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento</i> <i>I = taxa de tributos</i> <i>L = taxa de lucro</i> </p>		
BDI =		22,29%
REFERÊNCIAS:		
1) Fórmula de cálculo do BDI: relatório do Acórdão nº 2622/2013-TCU 2) ISS – Imposto Sobre Serviços – Dec. 25.508/2005 GDF Substitutos Tributários – Portaria 57/2012 GDF		

APÊNDICE E

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

INDICADOR nº 1	
Qualidade dos serviços prestados e atendimento de regras contratuais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução contratados com qualidade e pontualidade.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao padrão de qualidade e ao prazo definido.
Instrumento de Medição	Relatórios dos serviços executados de cada etapa concluída.
Forma de Acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle Setorial.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início da Vigência	Data de início da execução dos serviços. O o prazo de execução dos serviços comuns de engenharia será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do décimo dia seguinte ao da publicação da assinatura do Contrato no Diário Oficial da União.
Faixas de Ajuste no Pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.
Observações	A Contratada deverá emitir 01 (um) Relatório a cada etapa executada contendo o controle das solicitações de serviços apresentando, a situação dos serviços e ações necessárias para continuidade. Todas as ocorrências deverão estar registradas e mantidas em caderno próprio relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

APÊNDICE F

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 DO OBJETO

- 1.1. Este documento foi elaborado com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017 e demais legislações vigentes, objetivando viabilizar a contratação:
 - 1.1.1. Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais e elaboração de projeto executivo, visando à implantação do “Espaço do Servidor”;
- 1.2. Com o objetivo da implantação do “Espaço do Servidor”, na área externa junto às jardineiras existentes entre os blocos A e B, no andar térreo do Edifício Anexo no Ministério da Infraestrutura - MINFRA, Bloco R da Esplanada dos Ministérios, localizado em Brasília, no Distrito Federal, de acordo com as especificações e demais elementos constantes destes Estudos Preliminares.
- 1.3. Não será permitido nenhum tipo de inferência ou alteração no edifício/elementos existentes na referida edificação.
- 1.4. O Projeto e Memorial Descritivo foram reproduzidos a partir de cópias de projeto fornecido pelo Ministério da Economia onde um "Espaço do Servidor" idêntico foi construído

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação justifica-se em função da necessidade da execução de serviço de engenharia, para implantação de "Espaço do Servidor", com o propósito de melhoria da qualidade de vida no trabalho, bem como para proporcionar um local de descanso entre jornadas, para os servidores e público usuário da edificação em questão.
- 2.2 Sabe-se que a promoção da saúde no local de trabalho traz consequências positivas, tais como bem-estar no ambiente laboral, integração entre os servidores e motivação, benefícios esses que estimulam o aumento da produtividade e conseqüentemente diminuem o absenteísmo. Além disso, o espaço do servidor contribuirá para transmitir uma melhor imagem do empregador enquanto organização positiva e que se preocupa com a qualidade de vida do seu trabalhador.
- 2.3 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de obra ou serviços de engenharia, por ser uma readequação da área construída da edificação, alterando as características do ambiente de jardim para permitir a utilização do local pelos servidores e colaboradores. O critério para Contratação, será o de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**.
- 2.4 As especificações técnicas e demais exigências deste Estudo foram elaborados visando a economia da manutenção e operacionalização do espaço, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 2.5 A participação de empresas reunidas em consórcio não trará benefícios à Administração, pois os objetos possuem uma quantidade considerável de empresas que podem atendê-los individualmente.
 - 2.5.1 Assim, a reunião de empresas em consórcio restringiria a competitividade, pois empresas que seriam competidoras entre si poderiam participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis ao certame.
 - 2.5.2 Nesse sentido, em razão do exposto nos subitens 2.5 e 2.5.1, será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 2.6 Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a

empresa contratada, bem assim de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

- 2.7 Os elementos técnicos descritos neste Estudo são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os serviços a serem contratados possuem caráter não-continuado, uma vez que tem como escopo a obtenção de um serviço específico e com prazo de execução pré-determinado.
- 3.2 Os requisitos listados possuem especificações que deverão ser rigorosamente observadas, pois compreendem itens de economicidade e ações sustentáveis pretendida com o objeto.
- 3.3 A Contratada deverá ceder os direitos patrimoniais relativos aos materiais, projeto e serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com seu interesse previsto no Termo de Referência, nos termos do Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.4 Quanto à execução de serviços de engenharia, em linhas gerais, os serviços abrangerão instalação de piso e rampa de acesso com guarda-corpo e corrimão em estrutura metálica e madeira, e pergolado em estrutura metálica e cobertura de policarbonato alveolar. Antes da execução dos serviços ora mencionados, deverão ser seguidas as orientações do Caderno de Especificações Técnicas da obra, que constará anexo ao Termo de Referência – TR, assim como serem desenvolvidos os projetos executivos, com emissão das anotações de responsabilidade técnica.
 - 3.4.1 A construção deverá ter caráter provisório, devendo vir pré-montada para instalação no local. Além disso, a contratada será responsável por instalar os conjuntos de luminária/lâmpada nos locais indicados no projeto, sendo a contratante responsável por realizar a ligação na rede elétrica existente, com fornecimento de mão de obra e materiais e elaboração de projeto executivo elétrico.

4 DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 4.1 No estudo para definir as quantidades de serviços que serão especificados no TR, foram utilizadas como referência as planilhas e projetos fornecidos pelo Ministério da Economia onde um Espaço do Servidor idêntico foi construído e que possui as mesmas características do edifício deste Ministério da Infraestrutura.
- 4.2 As dimensões e quantitativos apresentados são meramente orientativos, cabendo às empresas participantes a conferência das medidas, das especificações apresentadas e da exequibilidade do projeto, não sendo possível posteriormente cobrança de ressarcimento, de nenhuma espécie, da empresa vencedora.

5 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 5.1 No que se refere à execução de serviços de engenharia, dentre as soluções pesquisadas, aquela recentemente contratada pelo Ministério da Economia se mostrou a mais moderna e eficiente, por utilizar além das lâmpadas de LED, madeiras com Certificado Ambiental proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, luminárias atuais, cobertura de policarbonato de última geração, um sistema “deck” de madeira que não afetará a estrutura existente, entre outros especificados no termo de referência.

6 DOS PREÇOS REFERENCIAIS

- 6.1 No procedimento de pesquisa realizado para a escolha das soluções pretendidas neste objeto foram realizadas estimativas de custo analisando o preço de mercado atualizado, à partir dos valores da planilha de custos aplicados no caso da obra realizada no Ministério da Economia, devidamente atualizados, utilizando-se o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), além do Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC).

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1 A implantação do "Espaço do Servidor" vem com o propósito de melhoria da qualidade de vida no trabalho, bem como proporcionar um local de descanso entre jornadas para os servidores e público usuário, a ser localizado na área externa de jardim do Edifício em questão.
- 7.2 No entanto, o ganho mais relevante vem a ser implementar estratégias de melhoria do clima organizacional e humanização do ambiente de trabalho.
- 7.3 Sabe-se que a promoção da saúde no local de trabalho traz consequências positivas, tais como bem-estar no ambiente laboral, integração entre os servidores e motivação, benefícios esses que estimulam o aumento da produtividade e conseqüentemente diminuem o absenteísmo. Além disso, o espaço do servidor contribui para transmitir uma melhor imagem do empregador enquanto organização positiva e que se preocupa com a qualidade de vida do seu trabalhador.

8 DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 8.1 A contratação dos serviços em item único sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:
- a) parcelamento tornaria os serviços a serem prestados insignificantes em termos de valor, tornando-os desvantajosos para as empresas;
 - b) com maior valor do contrato seria mais atraente para as empresas do segmento acarretando em maior competitividade no certame;
 - c) não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia processual;
 - d) facilidade nos procedimentos de fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
 - e) melhor padronização da qualidade dos serviços a serem executados;
 - f) facilidade em se averiguar responsabilidades por prejuízos causados;
 - g) economia de recursos financeiros, pois não serão multiplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos, entre outros;
 - h) economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento contratual;
 - i) não haverá qualquer prejuízo para os potenciais licitantes, pois o volume de negócios será atraente para muitas empresas do mercado possam participar da licitação.

9 DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

- 9.1 Com a realização desse projeto do “Espaço do Servidor”, a administração passará a ter ganhos como de melhor aproveitamento de espaços da edificação, que hoje não tem utilidade.
- 9.2 Além disso, para facilitar futuras manutenções preventivas está previsto para a estrutura do Deck e para área coberta serem removíveis facilitando o trabalho e assim proporcionando benefícios como a de economicidade para administração.
- 9.3 Outra solução vantajosa é a utilização de mobiliários resistentes à intempéries e resistentes aos raios solares e chuvas.
- 9.4 Dessa forma, o emprego de materiais de boa qualidade e sustentáveis proporcionará economia e praticidade ao MINFRA.

10 DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

- 10.1 A adequação dos ambientes para implementação do Espaço do Servidor será previamente acordada com a Contratada, de acordo com o projeto executivo para cada local, e deverá observar ainda:
 - 10.1.1A contratada deverá prever em sua planilha orçamentária e responsabilizar-se em recuperar as áreas onde serão executadas as obras. Caso haja danos às instalações, a contratada deverá garantir a reposição dos forros, vidros, lâmpadas, luminárias, persianas, móveis, equipamentos eletrônicos e todos os acessórios e demais equipamentos que fazem parte do patrimônio do(s) prédio(s) da Administração;
 - 10.1.2A contratada deverá proteger adequadamente o mobiliário e os equipamentos instalados nas salas e ambientes vizinhos à obra, contra danos e sujidades, com a utilização de lonas plásticas ou outros dispositivos apropriados, durante a execução dos serviços;
 - 10.1.3A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Órgão, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados;
 - 10.1.4A contratada deverá sinalizar ou isolar convenientemente o local sob intervenção, garantindo a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Órgão ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente;
 - 10.1.5A contratada deverá manter em perfeito estado de limpeza todos os locais afetados pela execução dos serviços, sejam áreas externa e de jardins, salas, corredores, elevadores e demais dependências utilizadas. A limpeza deverá ser diária, realizada após o término dos serviços;
 - 10.1.6A contratada deverá garantir o recolhimento dos restos de obras e materiais descartados, durante a execução da obra, em recipientes apropriados, procedendo à correta destinação dos resíduos em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- 10.2 O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, bem como do funcionamento da solução implantada, será realizada por servidores designados pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL, já capacitados anteriormente em fiscalização de objetos semelhantes.
- 10.3 Na preparação do ambiente para a execução dos serviços, deverá ser levado em consideração o cronograma físico financeiro a ser elaborado pela Contratada e aprovada pela Administração.

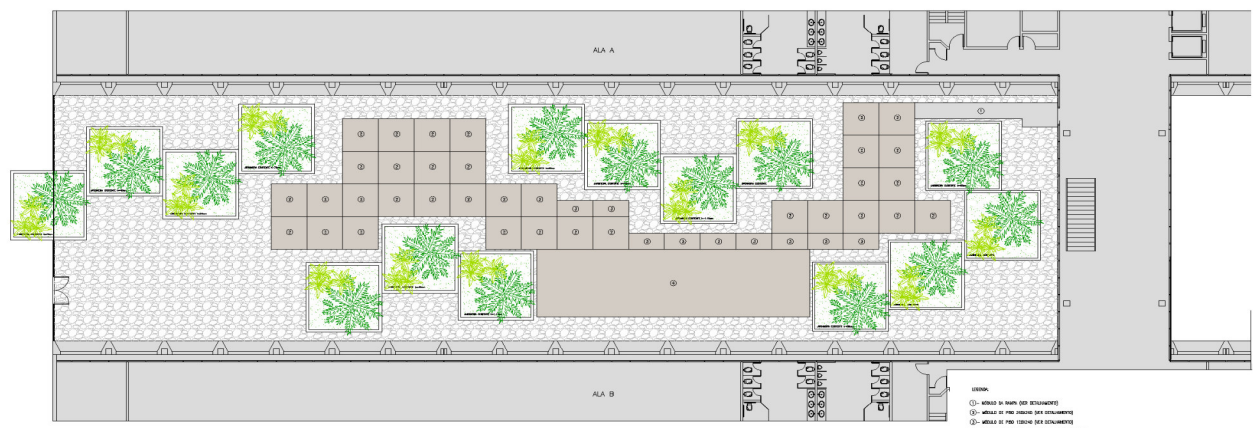
11 DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Considerando que a contratação ora pretendida utilizará os mesmos parâmetros definidos pelo Ministério da Economia, no qual contratação semelhante se mostrou totalmente viável e plena a atender às necessidades do órgão, entendemos pela viabilidade da contratação neste Ministério de Infraestrutura.

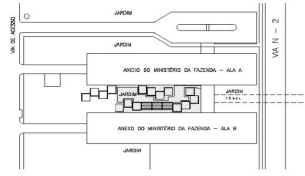
APÊNDICE G

PROJETOS

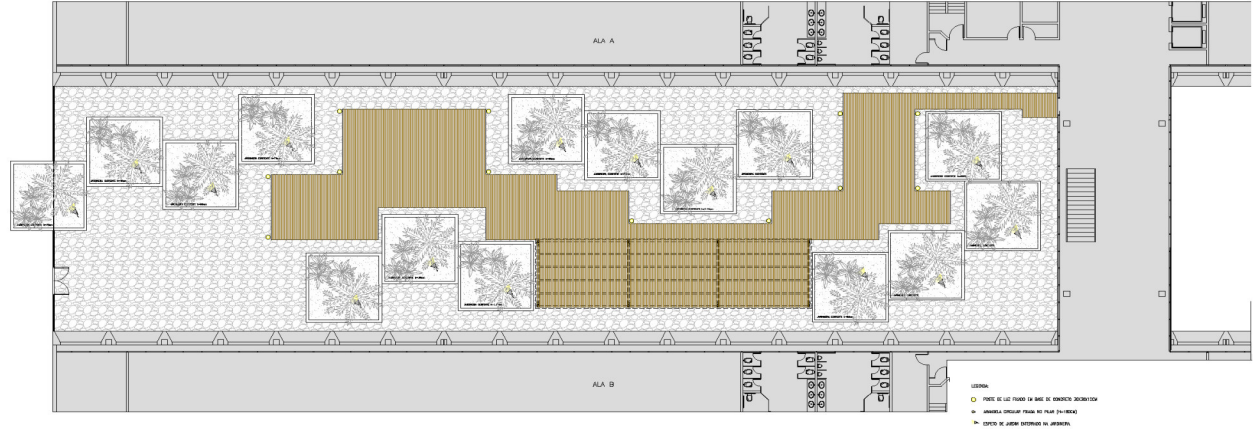




02 MÓDULO DE PISO - PLANTA BAIXA

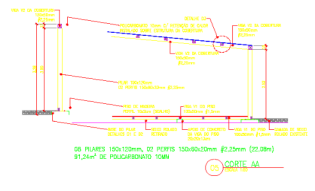
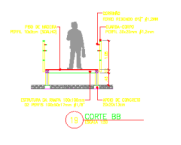
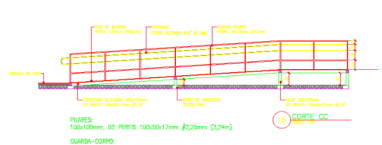
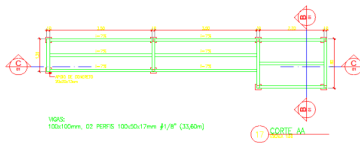
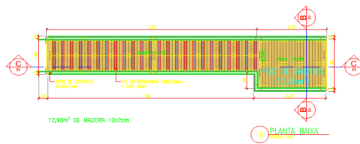
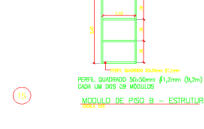
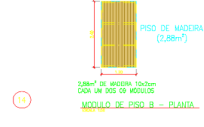
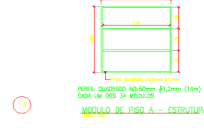
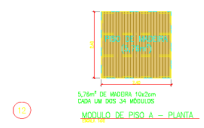
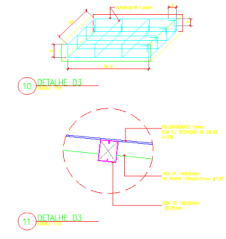
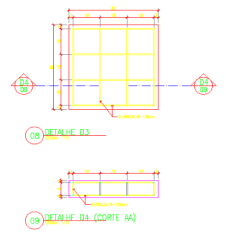
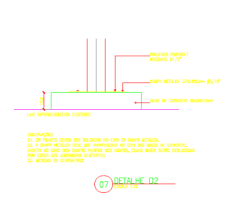
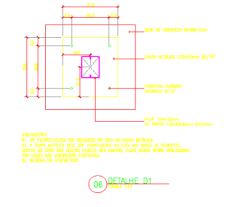
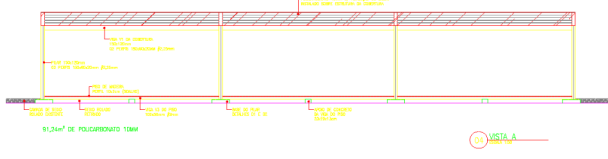
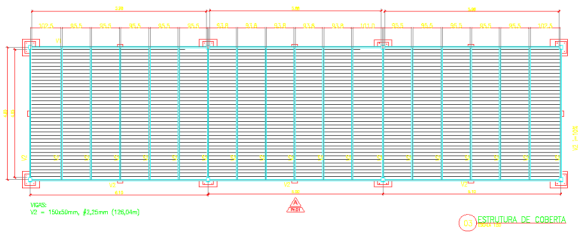
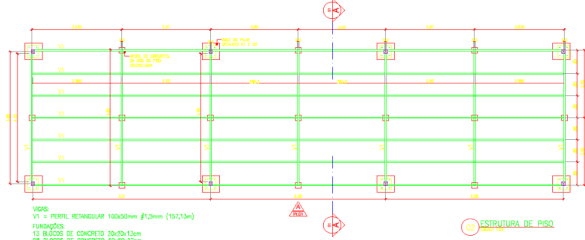
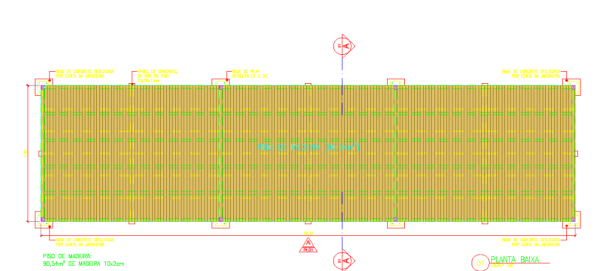


01 PLANTA DE SITUAÇÃO



03 ILUMINAÇÃO - PLANTA BAIXA

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	
SECRETARIA EXECUTIVA	
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CORL	
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - COAA	
EDIFÍCIO:	ANEXO
PRÉDIO:	ESPAÇO DO SERVIDOR 2/3
PRÉDIO:	TERREO
PRÉDIO:	JARDIM



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LÍQUIDOS – GRL COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – COAA	
EDIFÍCIO : A N E X O	PAVIMENTO: TÉRREO
FINCA : ESPAÇO DO SERVIDOR 3/3	

APÊNDICE H

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DA OBRA

ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL COM BDI	PERÍODO		
			1ª 20 dias	2ª 40 dias	3ª 60 dias
1	ÁREA COBERTA	R\$ 101.338,62	R\$ 31.029,88	R\$ 25.020,50	R\$ 45.288,23
			30,62%	24,69%	44,69%
2	RAMPA	R\$ 13.911,65	R\$ 8.104,92	R\$ 3.724,15	R\$ 2.082,57
			58,26%	26,77%	14,97%
3	MÓDULOS DE PISO	R\$ 95.919,73	R\$ 15.280,77	R\$ 63.369,05	R\$ 17.269,91
			16,21%	65,18%	18,61%
4	ILUMINAÇÃO	R\$ 26.854,78	R\$ 85,94	R\$ 20.742,64	R\$ 6.026,21
			0,32%	77,24%	22,44%
5	GRADE DE FERRO	R\$ 6.978,25	R\$ 0,00	R\$ 6.144,34	R\$ 833,90
			0,00%	88,05%	11,95%
6	DEMAIS SERVIÇOS	R\$ 5.854,13	R\$ 3.743,13	R\$ 0,00	R\$ 2.111,00
			63,94%	0,00%	36,06%
	Quinzena (R\$)		R\$ 58.244,65	R\$ 119.000,69	R\$ 73.611,82
	Quinzena (%)		23,22%	47,44%	29,34%
	Acumulado (R\$)		R\$ 58.244,65	R\$ 177.245,33	R\$ 250.857,16
	Acumulado (%)		23,22%	70,66%	100,00%

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor NERYLSON LIMA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, designado pela Portaria n.º 670, de 18/01/2019, publicada na Edição Extra DOU de 18/01/2019 e subdelegação de competência que lhe confere a Portaria n.º 3.069, de 09/07/2019, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no **Processo nº 50000.009418/2019-79** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº/20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência contratual de 1 (um) ano, vedada sua prorrogação na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços **será iniciada** _____ **(indicar a data ou evento para o início dos serviços)**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é **de**, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

ASSINATURAS

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/2020 do Ministério da Infraestrutura, que o responsável indicado pela empresa, cujos dados estão informados abaixo, realizou a vistoria em companhia do servidor deste Ministério, nesta data, nas instalações onde serão prestados os serviços objeto da licitação e inteirou-se de todos os aspectos e características das dependências e esclareceu todas as dúvidas, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta, estando ciente de todas as situações inerentes à execução dos trabalhos, tendo aceitado as condições existentes, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

Nome da empresa: _____

Representante: _____

Documento de Identificação: _____

Assinatura: _____

Local e Data

Assinatura e carimbo do Servidor do MINFRA

OU

(em caso de não realização de vistoria)

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão.

Declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

_____, de _____ de 2020.

Assinatura de Representante da Licitante